





### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

#### EDITAL CEAD-UENP Nº 008/2022

# PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA –

A Coordenação de Educação a Distância da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, de Jacarezinho, no uso das atribuições,

#### **TORNA PÚBLICO**

A abertura do processo seletivo para a função de **Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na modalidade de Educação a Distância, daUniversidade Estadual do Norte do Paraná, ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para **Coordenador de Curso** do curso na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente edital formaliza a abertura do processo seletivo e estabelece diretrizes para a realização da classificação dos candidatos.







- 2.2 O processo seletivo será realizado na esfera do Centro de Estudo no qual o curso de graduação na modalidade de educação a distância da UENP está vinculado.
- 2.2.1 Cabe a cada Centro de Estudo promover o processo seletivo interno para classificação dos candidatos à Coordenação do respectivo curso, na forma de edital próprio.
- 2.2.2 Cabe ao Centro de Estudo definir os prazos e critérios de inscrição complementares a este edital, bem como o método e os critérios para a referida classificação dos candidatos, observada a legislação disposta no item 1.
- 2.2.3 O candidato classificado no número de vagas atuará como Coordenador do respectivo curso, com contraprestação de Bolsa da Capes.
- 2.2.4 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na esfera do Centro de Estudos, com antecedência mínima de do prazo final de inscrições.
- 2.2.5 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados em instrumento próprio do Centro de Estudo.
- 2.2.6 O resultado da classificação deve ser divulgado na esfera do respectivo Centro, com indicativo de prazo para interposição de recurso dos candidatos.
- 2.3 O resultado final do processo seletivo realizado pelo Centro de Estudo, após julgamento de recursos, deverá ser encaminhado pela respectiva Direção à Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), contendo a classificação geral dos candidatos.
- 2.3.1 A documentação referente ao disposto no item 2.2.5 fica sob a guarda do respectivo Centro, para eventuais consultas.
- 2.4 O resultado final será publicado pela CEAD na forma de edital público.







#### 3 DO CRONOGRAMA GERAL DE PRAZOS

Edital de Abertura do processo seletivo	09/11/2022
Edital de abertura do processo seletivo pelo Centro de Estudo	Publicação até 18/11/2022
Prazo máximo para envio da classificação final à CEAD	Até 02/12/2022
Publicação do Resultado final pela CEAD	A partir de 05/12/2022

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- 4.1.1 Ser docente efetivo do quadro da instituição, lotado no Centro de Estudo no qual o curso de graduação na modalidade de educação a distância da UENP está vinculado;
- 4.1.2 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017.
  - 4.1.3 Concordar com o valor da bolsa:
- 4.1.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- 4.1.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;







## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

- 5.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 5.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 5.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 5.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 5.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 5.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 5.9 Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- 5.10 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 5.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 5.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para assumir sua funções de coordenador do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** a partir de **fevereiro de 2022**. Contudo, o pagamento das bolsas está condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.
- 6.2 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º, § 2º, o tempo máximo em exercício da função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos. Ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
  - 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação a Distância da UENP (CEAD).

Jacarezinho, 09 de novembro de 2022.

Professor Me. Silvio Tadeu de Oliveira Coordenador EAD-UENP